Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 113/2010

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 402/2010
Em 25 de 10 de 2010
Ás 15:15 hs. Ass:

SÚMULA: Autoriza doação de lote de propriedade do Município à Sra. MARIA SONIA FERREIRA MAINARDES e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação do lote de terreno urbano descrito na matrícula nº 16.198, contendo uma edificação de 35m², à Sra. MARIA SONIA FERREIRA MAINARDES, brasileira, portador da CI/RG nº 3/R 4.608.131-58 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 654.043.199-68, residente e domiciliada na Rua Moisés de Oliveira Mello, nº 227, Jardim das Araucárias III, nesta cidade.

Parágrafo único. A doação a que se refere o caput deste artigo, destina-se exclusivamente para fins residenciais, ficando o imóvel gravado de cláusula de inalienabilidade a qualquer título pelo prazo de cinco anos.

Art. 3º Correrão por conta do donatário as despesas referentes à transferência e registro do imóvel.

Art. 4º Os prazos como aqui estabelecidos, quando não expressos, serão contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas implica na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização, mesmo a de benfeitorias acessadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 21 de outubro de 2010.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 02/11/10
1ª Discussão

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 10/11/10

Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL À SRA. MARIA SONIA FERREIRA MAINARDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhores Vereadores,

Pretende o Poder Executivo Municipal, através do presente Projeto de Lei solicitar autorização para a doação de lote urbano conforme descrições da matrícula nº16.198, para fins de moradia de sua família.

Os encargos provenientes da transferência e registro da área doada serão de responsabilidade do Donatário, ficando o imóvel gravado de cláusula de inalienabilidade e destinação exclusivamente residencial.

Cumpre esclarecer que o Donatário exerce a posse da referida área de forma mansa e pacifica e sem oposição do Município há mais de 06 (seis) anos, conforme se pode verificar ante as informações colhidas junto ao Processo Administrativo nº 766/2010 que segue apenso.

Assim, considerando a necessidade de regularizar fundiariamente áreas tais como a que se refere o presente projeto e ainda de forma a atender ao disposto no artigo 75, I, "a" da Lei Orgânica Municipal, encaminha-se para apreciação desta Casa Legislativa.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 21 de outubro de 2010.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Afixado em Mural
De 25 / 10 / 2010
Até 16 / 11 / 2010

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro 84.165-540 tel (42) 3906-2000 fax (42) 3906-2008
cnpj: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@castro.pr.gov.br